



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.619, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores lotados nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar o horário das atividades dos Centros de Atendimento Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde e considerando:

- que a flexibilização dos horários de trabalho dos servidores, e a redução da carga auxiliará em melhorias no atendimento aos usuários;
- com os dois turnos de trabalho de 6 horas ininterruptas, os CAPS atenderão ininterruptamente nos horários das 12h às 14h quando existe uma maior demanda de serviços a serem prestados, sendo estes efetuados com maior qualidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, dos servidores lotados nos Centros de Assistência Psicossocial – CAPSad e CAPS II, da Secretaria Municipal de Saúde, como sendo:

- I – o primeiro turno, das 8h às 14h;
- II – o segundo turno, das 12h às 18h.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de junho de 2018.

Erechim/RS, 04 de julho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração